



# Câmara Municipal de Bofete

*Ed. Vereador Onofre Leme Machado*

**“SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS”.**

CNPJ 01.646.008/0001-92 [camarabofete@uol.com.br](mailto:camarabofete@uol.com.br)

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

## ***Resolução n.º 02/2009.***

*(Projeto de Resolução de iniciativa da Mesa Diretora).*

***“Altera os Artigos 146 e 169 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bofete - Resolução 03 de 09 de outubro de 2002 e da outras providências”.***

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos do artigo 233, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º- O Artigo 146, da Resolução n.º 03 de 09 de Outubro de 2002 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Bofete, passará a ter a seguinte redação:

***Artigo 146 – Proposição é toda matéria apresentada ao Plenário e sujeita à sua deliberação, e consiste em:***

***I – Propostas de Emendas à Lei Orgânica;***

***II – Projetos de Lei;***

***III – Projetos de Decreto Legislativo;***

***IV – Projetos de Resolução;***

***V – Substitutivos;***

***VI – Emendas e Subemendas;***

***VII – Vetos;***

***VIII – Pareceres;***

***IX – Requerimentos;***

***X – Moções.***

***§ 1º- As proposições deverão ser redigidas em termos claros, devendo conter ementa sobre o assunto.***

***§ 2º- As proposições serão protocolizadas em ordem cronológica de entrada.***



# Câmara Municipal de Bofete

*Ed. Vereador Onofre Leme Machado*

**“SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS”.**

CNPJ 01.646.008/0001-92 [camarabofete@uol.com.br](mailto:camarabofete@uol.com.br)

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

*§ 3º- Os Requerimentos, as Indicações e as Moções, excetuados os Votos de Pesar, não poderão exceder a cinco (5) por sessão, por Vereador, e deverão ser encaminhados à Secretaria da Câmara Municipal até o último dia útil anterior à data da Sessão Ordinária, a fim de serem protocolados, à exceção do disposto no § 4º deste Artigo.*

*§ 4º- Respeitado o limite imposto no parágrafo anterior, o Vereador poderá apresentar uma proposição, em caráter excepcional, desde que relacionada com eventos ocorridos após o prazo limite constante do § 3º, devendo protocolá-la até as 11 horas do dia da Sessão Ordinária.*

*§ 5 - No início de cada legislatura o Presidente da Câmara oficiará ao Prefeito comunicando as proposições de autoria do Executivo que não foram apreciadas até o final da Legislatura anterior.*

Artigo 2º- O Artigo 169, da Resolução n.º 03 de 09 de Outubro de 2002 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Bofete, passará a ter a seguinte redação:

**Artigo 169** – Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, que excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

§ 1º- Constitui matéria de Projeto de Decreto Legislativo:

- a - concessão de licença ao Prefeito;
- b - **cassação** do mandato do Prefeito e do Vice-Prefeito;
- c - concessão de título de cidadão bofetense a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município;
- d - concessão de qualquer outra honraria ou homenagem.

§ 2º- Será de exclusiva competência da Mesa a apresentação dos Projetos de Decreto Legislativo a que se referem às alíneas “a” e “b” do parágrafo anterior.

§ 3º- Cada vereador somente poderá apresentar quatro (4) proposições constantes das alíneas “c” e “d”, do parágrafo 1º, deste artigo, a cada legislatura.



## Câmara Municipal de Bofete

*Ed. Vereador Onofre Leme Machado*

**“SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS”.**

CNPJ 01.646.008/0001-92 [camarabofete@uol.com.br](mailto:camarabofete@uol.com.br)

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

---

§ 4º- O vereador suplente não poderá, nos casos de substituição por impedimento ou licença, apresentar as proposições constantes das alíneas “c” e “d” do § 1º.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 2009.

**HARALDO GARCIA ESTEVAM**

Presidente

Registrado em livro próprio, afixado em local de costume, no Prédio da Câmara Municipal de Bofete e arquivado no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Bofete/SP.